



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 277/2003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.003.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2004”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2.003, conforme Autógrafo de Lei Nº. 015/2003.

Artigo 1º. – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

Artigo 2º. – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.296.500,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$ 216.500,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$ 21.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$ 62.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 4.942.500,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 54.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 560.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$ 540.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 5.856.500,00
9700.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.	R\$ 556.500,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 5.300.000,00

Artigo 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 277/2003.

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:			
01	Legislativa.....	R\$	222.000,00
04	Administração.....	R\$	660.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	385.000,00
10	Saúde.....	R\$	810.000,00
12	Educação.....	R\$	1.779.000,00
13	Cultura.....	R\$	3.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	548.000,00
17	Saneamento.....	R\$	225.000,00
20	Agricultura.....	R\$	73.000,00
25	Energia.....	R\$	5.000,00
26	Transporte.....	R\$	297.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	78.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	115.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$	5.300.000,00

2. POR SUB-FUNÇÕES:			
031	Ação Legislativa.....	R\$	222.000,00
122	Administração Geral.....	R\$	591.000,00
123	Administração Financeira.....	R\$	69.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$	56.000,00
244	Assistência Comunitária.....	R\$	329.000,00
301	Atenção Básica.....	R\$	810.000,00
361	Ensino Fundamental.....	R\$	1.589.000,00
365	Educação Infantil.....	R\$	190.000,00
392	Difusão Cultural.....	R\$	3.000,00
451	Infra-estrutura Urbana.....	R\$	265.000,00
452	Serviços Urbanos.....	R\$	283.000,00
512	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	225.000,00
605	Abastecimento.....	R\$	73.000,00
752	Energia Elétrica.....	R\$	5.000,00
782	Transporte Rodoviário.....	R\$	297.000,00
812	Desporto Comunitário.....	R\$	78.000,00
843	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	70.000,00
846	Outros Encargos Especiais.....	R\$	45.000,00
999	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES.....		R\$	5.300.000,00

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 277/2003.

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 222.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 5.078.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 5.300.000,00

Artigo 4º. - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo as unidades e fundos da administração direta, fixa a Despesa em R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
01	Assistência Social.....	R\$ 385.000,00
02	Saúde.....	R\$ 810.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....		R\$ 1.195.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º. observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de dezembro de 2.003.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo